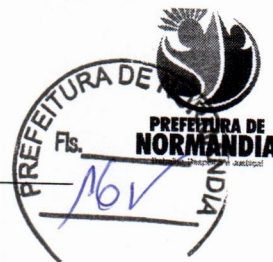


ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

**"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR".**

**2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1** Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

**2.2** A oferta de uniforme escolar aos estudantes propicia um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino, transcendendo o espaço físico das escolas. O uniforme ajuda o estudante a diferenciar e compreender as demandas dos diversos ambientes, concentrando-se com maior facilidade e entendendo que quando está uniformizado, inicia sua rotina escolar, onde existem regras e pessoas distintas do ambiente familiar que estarão disponíveis para acolher, brincar, estimular e estabelecer limites específicos e pedagógicos.

**2.3** Entende-se que propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transcende o espaço físico das escolas. O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança.

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UO:** 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU CULTURA ESPORTE E LAZER  
**AÇÃO:** 12.122.0017:2011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 - OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURÍDICA  
**FONTE:** 1500.1001

**UO:** 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU CULTURA ESPORTE E LAZER  
**AÇÃO:** 12.3610026:2019 – GESTÃO DO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA  
**FONTE:** 1550.0000

**4 – FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1.** Art. 6, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5 – PLANILHA DESCRITIVA**

| ITEM | UNID | QTD   | DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                    | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL   |
|------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 01   | UND. | 7.000 | CAMISA GOLA V MANGA CURTA, Material: malha sunset,anti-pilling 67% poliéster, 33% viscose, com simbologia 16 e gramatura 165g/m², Característica: gola e ribana na cor preta. Com sublimação costa e frente. Resistente ao uso e lavagens, Tamanhos: 02 a 12 anos, PP, | R\$ 66,00      | R\$ 462.000,00 |

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua: Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000.  
cplnormandia@gmail.com



EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



|                           |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                |
|---------------------------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|
|                           |      |       | P, M, G, e GG, cor, estampa, logomarca, modelo e personalização a ser definida pelo órgão solicitante.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                |
| 02                        | UND. | 6.000 | <b>SHORT ESCOLAR</b> , Unissex, Descrição: Tecido Tactel, armado em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m <sup>2</sup> com tolerância de +/- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura; Tamanhos: 02 a 12 anos, PP, P, M, G e GG, cor, logomarca, modelo e personalização a ser definida pelo órgão solicitante.                   | R\$ 65,80               | R\$ 394.800,00 |
| 03                        | UND  | 4.000 | <b>SHORT-SAIA ESCOLAR</b> , Descrição: Tecido Tactel, armado em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m <sup>2</sup> com tolerância de +/- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura; Tamanhos: 02 a 12 anos, PP, P, M, G e GG, cor, logomarca, modelo e personalização a ser definida pelo órgão solicitante.                       | R\$ 77,50               | R\$ 310.000,00 |
| 04                        | UND  | 6.000 | <b>CALÇA ESCOLAR FUNDAMENTAL</b> , Unissex, Descrição: Tecido plano Tactel, armado em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m <sup>2</sup> com tolerância de +/- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura; Tamanhos: 02 a 12 anos, PP, P, M, G e GG, cor, logomarca, modelo e personalização a ser definida pelo órgão solicitante. | R\$ 122,00              | R\$ 732.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL</b> |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>R\$ 1.898.800,00</b> |                |

Valor Por Extenso: um milhão e oitocentos e noventa e oito mil e oitocentos reais.

## 6 – PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Imediatamente após a homologação ou em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato.

## 7 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência do Ata de Registro de Preços objeto deste Termo de referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do nos termos do artigo 176, II da Lei 14.133/2021, cujo momento incidirá atualização na forma da Lei, desde que, seja assinado Termo de Contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 8 – VALOR DOS SERVIÇOS

8.1. O valor orçado para cada um dos itens licitados, foi obtido através da realização de cotações de preços junto a empresas que atuam no mesmo ramo do objeto licitado, resultante da média aritmética das propostas.

## 9 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

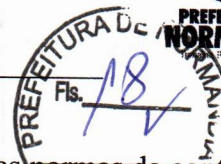
EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



PREFEITURA DE  
NORMANDIA  
Trabalho e Justiça



9.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

9.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL**, localizada na Rua João Mariscado N°. S/N, Bairro: Centro, CEP: 69.355-000, Normandia/RR, com os seguintes documentos:

- a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- c) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF)** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa Econômica Federal** dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- h) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) **Declaração**, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

9.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de “**Transferência Bancária**” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FGTS.

9.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

9.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

9.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

## 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

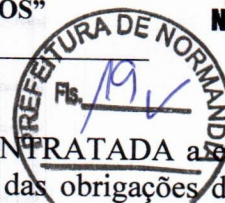
CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua: Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000.  
cplnormandia@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



**10.1** – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato/ARP, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/2021, obrigando-se ainda a:

- I)** cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
- II)** manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III)** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- IV)** acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- V)** substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
- VI)** prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- VII)** arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- VIII)** fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os funcionários e/ou colaboradores da **CONTRATADA**;
- IX)** fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da **CONTRATADA**.
- X)** Prestar os serviços licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato;
- XI)** responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **CONTRATANTE**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- XII)** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XIII)** pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- XIV)** atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- XV)** **manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da **CONTRATANTE**;
- XVI)** no valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



## 11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Cabem a CONTRATANTE as seguintes obrigações e responsabilidades, além das disposições legais e demais estabelecidas neste projeto básico;
- 11.2 Receber os técnicos e representantes da CONTRATADA, devidamente credenciados, para instalação e manutenção dos equipamentos, tomando as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades;
- 11.3 Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade observada na prestação dos Serviços;

## 12 – FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133, de 2021.
- 12.3. A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Departamento de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

## 13 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

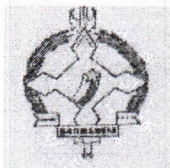
## 14 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. A empresa vencedora deverá, caso solicitada e sempre de acordo com o quantitativo máximo e valores unitários registrados na ARP, entregar os produtos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, situada na Rua João Mariscado Nº. S/N, Bairro: Centro, CEP: 69.355-000, Normandia/RR ou Local e pessoa indicada na Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo Órgão Gestor, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL com a Autorização do Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Normandia/RR.

## 15 – PENALIDADES

- 15.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



**15.1.1. multa** compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

**16.1.2. multa** moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

**15.1.3. advertência;**

**15.1.4. impedimento** de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

**15.1.5. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

**15.2.** A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

**15.3.** O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

**15.4.** As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

**15.5.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

## 16 – FORO:

**16.1.** Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Bonfim/RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Normandia/RR, 21 de janeiro de 2026.

ELABORADO POR:

**ALAN ELIAS RAMOS**

Assessor de Formalização e Acompanhamento de Processos

APROVADO POR:

**ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL  
DECRETO Nº 008/2025

EM BRANCO